



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **I.L.R ALBINO - ME**, CNPJ nº 11.808.637/0001-25, com sede na Rua Beirute 136, Bairro Navegantes, 90240-080 em Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos dos Santos Lummertz**, brasileiro, portador do CPF nº 206725430-87 e CI nº 4005285434, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 092/2019, Protocolo Interno nº 107/2019, conforme o Edital de Pregão nº 06/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de peças para diversos veículos e equipamentos da SMOSTT**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	V. Uni	V. Total	Marca
1	5	BUCHA CÓD 219000043	2,00	Un	23,00	46,00	usinil
2	5	PINO PIVO EIXO, CÓD 370060008	2,00	Un	180,00	360,00	GMAIOCH I
3	5	MANCAL ESFÉRICO, CÓD 211100388	4,00	Un	27,00	108,00	USINIL
4	5	TAMPA RESPIRO, COD 219000962	2,00	Un	9,00	18,00	USINIL
5	5	TIRANTE CÓD 219000471	2,00	Un	90,00	180,00	USINIL
6	5	RESPIRO CÓD 219000033	2,00	Un	18,00	36,00	USINIL
7	5	PRISIONEIRO CÓD 219000482	10,00	Un	9,00	90,00	USINIL
8	5	PORCA RODA, CÓD 219000065	10,00	Un	6,00	60,00	USINIL
9	5	ROLAMENTO CÓD 219000659	2,00	Un	65,00	130,00	PRO
10	5	ROLAMENTO CÓD 219001007	2,00	Un	65,00	130,00	PRO
11	5	REPARO VEDAÇÃO, CÓD 219000031	1,00	Un	49,00	49,00	APC
12	5	BUCHA CÓD 219000784	4,00	Un	15,00	60,00	USINIL
13	5	RETENTOR CUBO, CÓD 219000495	4,00	Un	50,00	200,00	APC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

14	5	ROLAMENTO CÓD 219000785	2,00	Un	111,50	223,00	PRO
15	5	ARRUELA PRATO, CÓD 219000040	4,00	Un	3,00	12,00	USINIL
16	5	ARRUELA PRATO, CÓD 219000044	4,00	Un	3,00	12,00	USINIL
17	5	BUCHA CÓD 219000042	2,00	Un	33,00	66,00	USINIL
18	5	RETENTOR ANEL DE VEDAÇÃO, CÓD 219000497	4,00	Un	17,00	68,00	APC
19	5	RETENTOR ANEL DE VEDAÇÃO, CÓD 219000472	4,00	Un	6,00	24,00	APC
20	5	CALÇO CÓD 219000991	4,00	Un	12,00	48,00	USINIL
21	5	RETENTOR ANEL DE VEDAÇÃO, CÓD 219000498	4,00	Un	20,00	80,00	APC
1	6	JUNTA ESFÉRICA, COD 75219488	2,00	PÇ	209,75	419,50	TK
2	6	REPARO DO LEVANTE DA LAMINA, CÓD 75220797	2,00	JG	102,75	205,50	APC
3	6	REPARO DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA, CÓD 75220878	1,00	Un	157,00	157,00	APC
4	6	EXTREMIDADE COM POLCA CÓD 75221276	1,00	Un	159,00	159,00	TX
5	6	EXTREMIDADE COM POLCA CÓD 75221277	1,00	Un	159,00	159,00	TX
1	7	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO, MULTIUSO, 300 PSI ¾	5,00	M	30,00	150,00	KORAX
2	7	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO, MULTIUSO, 300 PSI 1'	5,00	M	30,00	150,00	KORAX
3	7	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO MULTIUSO, 300 PSI 1 ½'	3,00	M	70,00	210,00	KORAX
4	7	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL 3/8	5,00	M	20,00	100,00	KORAX
5	7	MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL ½	5,00	M	28,00	140,00	KORAX
						Total: R\$ 3.850,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As peças deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidas.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 3.850,00** (três mil oitocentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(2868) - 2.041 - 3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículo

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 06 de março de 2019.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

I.L.R. ALBINO – RAFAELLI PEÇAS PARA VEÍCULOS

Igna Luciara Raffaelli Albino

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: 914.260.220-34

2. _____

CPF: 015.760.470-59

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras